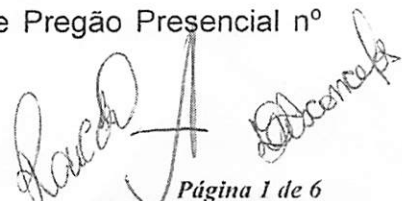


CONTRATO Nº 04/2021**Contrato nº 04****Processo nº: 126/2021****Pregão Presencial nº 01/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PREVICOB E A EMPRESA FLÁVIO JOSÉ DE PAULA ME.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PREVICOB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 05.051.178/0001-85, com sede na Rua Graciano Neves, nº 193, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente ALEX DA SILVA MOURA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 6701836 SSP-MG e Inscrito no CPF nº 668.740.766-04, residente e domiciliado à Rua: Rosa, nº 39, Bairro: Floresta, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FLÁVIO JOSÉ DE PAULA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº 09.629.984/0001-49, com sede e administração à Av. João XXIII, nº 1585, Bairro Boa Vista, na cidade de São Mateus, no estado de ES, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 23/06/2021, oriundo do Processos Administrativos nº **126/2021**, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2021 e pela condições que estipulam a seguir:



Página 1 de 6



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, para atender as necessidades da Instituto de Previdência Social dos Servidores de Conceição da Barra, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação abaixo:

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Conceição da Barra

Classificação Funcional: 09.122.0025.2.0161

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.99

Fonte de Recurso: 1.430.0000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:

3.1 – **A duração do contrato é de até 12 (doze) meses.**

Contados a partir do dia 21 de agosto de 2021, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil).

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e certidões atualizadas, deverá ser atestado pela Coordenadora Administrativa.

Handwritten signatures and initials.

Página 2 de 6



4.3 - O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - PREVICOB não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 01/2021 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Raíco
A
Doc



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 6.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a prestação de Serviço;
- 6.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação de Serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- 6.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na Prestação de Serviço;
- 6.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 6.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 6.8 - Rejeitar a Prestação de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;
- 6.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 - A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada por completo e perfeita Prestação de Serviço.
- 7.2 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Página 4 de 6

7.3 – É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os serviços prestados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que o serviço está irregular.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

8.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas pelo objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

9.1.2 – Multa pelo atraso nas Prestações de Serviço:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

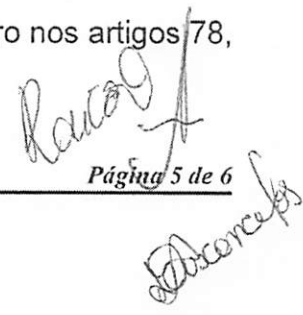
C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

9.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 9.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 9.1.1.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, no presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

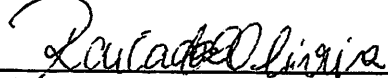
Conceição da Barra - ES, em 13 de agosto de 2021.



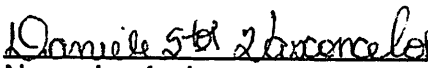
Presidente

Contratada

Testemunhas:



Nome Legível
CPF: 116 343744-62



Nome Legível
CPF: 090.921.627.44



Mega Training

Assinado de forma
digital por FLAVIO JOSE
DE
PAULA:09629984000149
Dados: 2021.08.26
19:57:29 +02'00'